



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG	
N.º Único	260205
Entrada/Envio n.º	506
Data:	06/05/2008

Exmo. Senhor  
Deputado Vítor Pereira  
Coordenador do Grupo de Trabalho da  
Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdade e Garantias  
para a discussão da Proposta de Lei n.º 161/X

ASSUNTO: Apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 161/X

Senhor Deputado,

Em aditamento à nossa contribuição de 22 de Novembro de 2007 para a apreciação da proposta de diploma supra referenciada, e no seguimento da reunião hoje realizada, temos a honra de transmitir a V. Exa. o teor de um versão alternativa para o texto do n.º 2 do Art.º 9.º então proposto pelo Sindicato dos Jornalistas.

Assim,

1 - .....

2 - *Antes de proferir o despacho referido no n.º 1 do presente artigo, o juiz toma conhecimento do nome da pessoa ou entidade que recebe ou transmite mensagens destinadas ou provenientes de suspeito ou arguido, após o que promove a consulta à lista oficial dos jornalistas disponível no sítio electrónico da Comissão da carteira Profissional de Jornalista e, se essa pessoa for jornalista, é notificada para, querendo, dizer se a comunicação em causa está sob protecção do sigilo profissional, caso em que se observará o disposto nos artigos 135.º do Código de Processo Penal e 11.º do Estatuto do Jornalista.*

3 - *Se tomar conhecimento de que a entidade titular do suporte de comunicação usado para transmitir ou receber mensagens de suspeito ou arguido é uma entidade colectiva titular de um órgão de informação, o juiz manda notificar esta para que informe se a comunicação em causa envolve ou não um jornalista, seguindo-se, em caso afirmativo, o procedimento previsto no números anterior.*

4 - redacção do n.º 2.

5 - redacção do n.º 3.

6 - redacção do n.º 4.

7 - redacção do n.º 5.

8 - redacção do n.º 6.

Certos da maior atenção, com os melhores cumprimentos, *Fabio - yesso*

Lisboa, 6 de Maio de 2008

Pela Direcção

*Alfredo Maia*  
Alfredo Maia  
Presidente